

Ao Pregoeiro(a) da
Prefeitura Municipal de Mombaça
Secretaria da Educação
Pregão Eletrônico Nº 001-2025SME-PE
Data de Abertura: 13/02/2025
Horário: 10h:00min.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como às cláusulas e condições do presente Edital.

Declaramos que nossos preços já estão incluídos todos os tributos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos operacionais, demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro, e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

Declara que, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

Declara que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Declara que, não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Declara que, atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

Declara que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declara ainda que, está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao programa de alimentação escolar do município de Mombaça, de responsabilidade da Secretaria da Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Proposta de Preços

LOTE I								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA / FABRICANTE	VR. UNIT.	VR. UNIT. EXTENSO	VR. TOTAL	VR. TOTAL EXTENSO
1	CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA Especificação: CARNE BOVINA moída - (músculo, paleta ou acém), sem gordura e congelada (embalagem à vácuo de nylon poli solda lateral com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 6 meses e peso do produto visíveis na embalagem). Embalagem de 1kg. Inspeccionada pelo ministério da agricultura do Brasil (sif).	Quilograma	20.000	FORTBOI	R\$ 48,62	quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos	R\$ 972.400,00	novecientos e setenta e dois mil e quatrocentos reais
2	PEITO DE FRANGO CONGELADO Especificação: Especificação: Peito de frango com aspecto, cor e sabor próprios, sem manchas e parasitas, embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, em pacotes de aproximadamente 1 kg cada, e discriminado a identificação e a data de validade do produto. O produto deverá ser transportado em veículos de transporte com isolamento térmico e equipamentos de produção de frio respeitando as normas exigidas pela ANVISA.	Quilograma	50.000	FRIATO	R\$ 25,99	vinte e cinco reais e noventa e nove centavos	R\$ 1.299.500,00	um milhão, duzentos e noventa e nove mil e quinhentos reais
3	CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA Especificação: Especificação: coxão duro (acém), sem osso e com baixo percentual de gordura (no máximo 15%), na sua composição o máximo permitido de água é de 3%, devendo ser obedecido a Instrução Normativa nº. 83, de 21 de Novembro de 2003 da Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. O produto deve estar de acordo com as características organolépticas próprias, em embalagens de 500g. O frigorífico deve ser licenciado pelo SIF ou SIE ou órgão competente. O produto deverá ser transportado em veículos com isolamento térmico e equipamentos de produção de frio respeitando as normas exigidas pela ANVISA. Rotulagem de acordo com a legislação em vigor.	Quilograma	50.000	FORTBOI	R\$ 41,76	quarenta e um reais e setenta e seis centavos	R\$ 2.088.000,00	dois milhões e oitenta e oito mil reais
4	CARNE MOÍDA COM VEGETAIS Especificação: CARNE MOIDA COM VEGETAIS. Descrição complementar: Embalagem primária plástica a vácuo transparente termo formada em filme de alta barreira em pacotes de 1 KG. Não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem. Isentos de tecidos inferiores como ossos e cartilagens. Aspecto não pegajoso. Cor vermelha sem manchas esverdeadas, com odor característico. Com registro do selo de inspeção federal (SIF) e/ou do selo de inspeção estadual (SIE), rotulagem de acordo com a legislação vigente. Percentual de gordura e água conforme legislação vigente. Embalagem secundária em caixa de papelão.	Quilograma	20.000	S.S	R\$ 36,31	trinta e seis reais e trinta e um centavos	R\$ 726.200,00	setecentos e vinte e seis mil e duzentos reais
5	FÍGADO SALGADO E SECO Especificação: FÍGADO SALGADO e seco (charque), com identificação do produto. Marca do fabricante e prazo de validade mínima de 6 meses. Inspeccionada pelo ministério da agricultura do brasil (sif). Embalagem, peça de no mínimo de 01kg. o peso do produto deve estar visível na embalagem.	Quilograma	20.000	S.S	R\$ 27,23	vinte e sete reais e vinte e três centavos	R\$ 544.600,00	quinhentos e quarenta e quatro mil e seiscentos reais
6	CARNE SUÍNA MOÍDA Especificação: CARNE SUÍNA moída congelada. não amolecida, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, com odor próprio de carne fresca. Embalagem primária de 500 gramas em saco plástico transparente, limpo, não violado e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Isento de vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagens e deve apresentar quantidade mínima de aponeuroses. Sem impurezas que comprometam o consumo e/ou armazenamento. Prazo de validade não inferior a 90 dias da data de entrega.	Quilograma	20.000	S.S	R\$ 37,65	trinta e sete reais e cinco centavos	R\$ 753.000,00	setecentos e cinquenta e três mil reais
Valor Total							R\$ 6.383.700,00	

seis milhões, trezentos e oitenta e três mil e setecentos reais

LOTE II								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA / FABRICANTE	VR. UNIT.	VR. UNIT. EXTENSO	VR. TOTAL	VR. TOTAL EXTENSO

1	SAL REFINADO IODADO Especificação: especificação: sal refinado iodado, não deve apresentar sujidades e misturas inadequadas, unidade máxima de 0,2%, embalagem de polietileno transparente e atóxica, de 1 quilo cada, registrado no órgão competente, rotulagem de acordo com as normas da anvisa. validade superior a 12 meses a partir da data de entrega.	Quilograma	2.000	POP	R\$ 1,43	um real e quarenta e três centavos	R\$ 2.860,00	dois mil, oitocentos e sessenta reais
2	ARROZ Especificação: Especificação: arroz - sub-grupo: parboilizado, classe longo fino, tipo 1, com registro no ministério da agricultura. o produto deverá obedecer a portaria nº263/ de 17/11/1988 e anexo, complementada pelas portarias nº01 de 09/01/1989, nº90 de 10/04/1992, e nº10 de 12/04/1996, do ministério de agricultura - ma. para arroz beneficiado e polido do tipo 1, para efeito de classificação e deverá ser da safra corrente, deverá apresentar-se em bom estado de conservação, isento de mofo de odores estranhos e de substâncias nocivas a saúde, características organolépticas: aspecto: grãos cor: característica odor: característico sabor: característico o produtos após o preparo, conforme instruções da da embalagem deverá apresentar-se com grãos inteiros e cozimento uniforme. embalagem em sacos de propietileno, atóxico e transparente. rotulagem de acordo comas normas da anvisa, validade para consumo de 10 meses a partir da data de entrega. deve ser entregue em fardos de 30 pacotes de 1 quilo.	Quilograma	60.000	REALEZA	R\$ 9,05	nove reais e cinco centavos	R\$ 543.000,00	quinhentos e quarenta e três mil reais
3	TEMPERO COMPLETO LÍQUIDO Especificação: especificação: composição mínima: vinagre, alho, cebola, pimenta, embalagem primária de 500ml.	Garrafa	7.000	T. DA CASA	R\$ 5,68	cinco reais e sessenta e oito centavos	R\$ 39.760,00	trinta e nove mil, setecentos e sessenta reais
4	MACARRAO ESPAGUET 500G Especificação: especificação: macarrão tipo espaguet - contendo farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico e semolina. não deverá apresentar bolor ou manchas. embalagem em sacos de polietileno atóxico contendo 500 gramas cada. rotulagem de acordo com as normas da anvisa. validade superior a 08 meses para consumo a partir da data de entrega.	Pacote	50.000	REALEZA	R\$ 5,89	cinco reais e oitenta e nove centavos	R\$ 294.500,00	duzentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais
5	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G PCT Especificação: Especificação: achocolatado em pó, ingredientes: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, vitaminas e minerais (c, b1, b2,b6 ,b12, pp, biotina, pantotenato de cálcio, ca, fe, mg), aromatizante, emulsificante, lecitina de soja, isento de farinha em sua formulação. características organolépticas: aparência: pó fino e homogêneo; cor: marrom; odor: característico; sabor: próprio; embalagem em polietileno com aproximadamente 400 gramas, rotulagem de acordo com as normas da anvisa. data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 08 meses da data de entrega do produto	Pacote	10.000	MARATÁ	R\$ 9,89	nove reais e oitenta e nove centavos	R\$ 98.900,00	noventa e oito mil e novecentos reais
6	ÓLEO DE SOJA REFINADO 900ML GARRAFA Especificação: Especificação: óleo de soja refinado, 100% natural. embalagem polietilénicaatóxica de 900 ml, não apresentando amassamento, vazamento ou abaulamento. rotulagem de acordo com as normas da anvisa. validade superior a 10 meses a partir da data de entrega.	Garrafa	10.000	SOYA	R\$ 12,40	doze reais e quarenta centavos	R\$ 124.000,00	cento e vinte e quatro mil reais
7	FEIJÃO CARIOCA Especificação: Especificação: Embalagem primária em sacos plásticos de 1 kg, e fardos de 20 a 30 kg, produto uniforme, sem mistura, livre de insetos, microorganismos ou outras impurezas que possam comprometer o armazenamento ou consumo humano.	Quilograma	15.000	REALEZA	R\$ 11,86	onze reais e oitenta e seis centavos	R\$ 177.900,00	cento e setenta e sete mil e novecentos reais
8	CLORIFICO FARDO DE 1 QUILO Especificação: Especificação: colorífico - produto obtido do urucum. embalagem com 100g em fardos de 1 quilo, inviolados.	Fardo	3.000	REALEZA	R\$ 12,32	doze reais e trinta e dois centavos	R\$ 36.960,00	trinta e seis mil, novecentos e sessenta reais
9	AÇUCAR CRISTAL Especificação: Especificação: pacote de 01 Kg, origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, livre de impurezas, insetos ou microorganismos ou outras impurezas que possam comprometer o consumo humano ou o armazenamento. Embalagem plástica, transparente, resistente com solda reforçada e íntegra, deve constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. Deve ser entregue em fardos.	Quilograma	25.000	REALEZA	R\$ 5,96	cinco reais e noventa e seis centavos	R\$ 149.000,00	cento e quarenta e nove mil reais
10	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER Especificação: Especificação: Embalagem primária em pacotes impermeáveis e lacrados de 400g. Componentes: farinha de trigo enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, gordura vegetal (preferencialmente livre de gorduras trans), açúcar, sal refinado, amido de milho, fermento biológico, bicarbonato de sódio, lecitina de soja. Textura crocante. Embalagens não amassadas, furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham comprometer o armazenamento ou a Saúde humana. Validade de no mínimo de 80% da data de entrega do produto.	Pacote	40.000	COELHO	R\$ 8,42	oito reais e quarenta e dois centavos	R\$ 336.800,00	trezentos e trinta e seis mil e oitocentos reais
11	BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL ZERO LACTOSE Especificação: Especificação: produto sem proteína do leite de vaca feito especialmente para o público APLV (alérgicos a proteína do leite de vaca)	Pacote	5.000	LIANE	R\$ 10,42	dez reais e quarenta e dois centavos	R\$ 52.100,00	cinquenta e dois mil e cem reais
12	BISCOITO MARIA 400G Especificação: Especificação: Biscoito tipo Maria, ingredientes: farinha de trigo, gordura vegetal, sal refinado, açúcar, amido de milho, soro de leite em pó, enriquecido com vitaminas. Embalagem em polietileno, atóxico, transparente de 400gr. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade superior a 5 meses a partir da data da entrega do produto.	Pacote	45.000	COELHO	R\$ 8,58	oito reais e cinquenta e oito centavos	R\$ 386.100,00	trezentos e oitenta e seis mil e cem reais
13	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO Especificação: Especificação: isentos de peles e sementes, acondicionados em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com tampa à vácuo. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade do produto, contendo 320g do produto.	Unidade	12.000	BONARE	R\$ 5,65	cinco reais e sessenta e cinco centavos	R\$ 67.800,00	sessenta e sete mil e oitocentos reais
14	FARINHA DE MILHO - FARDO COM 30 UNIDADES Especificação: Especificação: flocos pré-cozidos, 100% natural. embalagem primaria plástica de 500g, inviolada, livre de insetos, microorganismo ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto, pacote de 500g. Fardos com 30 unidades.	Fardo	1.300	MARATÁ	R\$ 94,00	noventa e quatro reais	R\$ 122.200,00	cento e vinte e dois mil e duzentos reais

15	FARINHA LÁCTEA Especificação: Especificação: embalada em pacotes de 200g e validade de 12 meses. rotulagem de acordo com a legislação contendo lote, data de fabricação, data de validade, composição nutricional, quantidade do produto, nome do produto, quando da entrega, o produto deverá estar em ótimas condições, livre de insetos, resíduos de pesticidas, matéria terrosa, livre de umidade, parasitas e fungos, fragmentos estranhos.	Pacote	5.000	MARATÁ	R\$ 9,89	noves reais e oitenta e nove centavos	R\$ 49.450,00	quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais
16	AVEIA EM FLOCOS FINOS Especificação: Especificação: 100% NATURAL, embalagem de papelão ou plástico atóxico com rótulo identificando o produto, marca de fabricante, prazo de validade e peso líquido.Validade mínima de (08) oito meses a contar da data de entrega. Embalagem de 500g.	Pacote	5.000	YOKI	R\$ 6,17	seis reais e dezessete centavos	R\$ 30.850,00	trinta mil, oitocentos e cinquenta reais
17	LÍQUIDOS LÁCTEOS SABOR MORANGO Especificação: Especificação: Produto lácteo resultante da mistura do leite, soro de leite, adicionado ou não de substâncias alimentícias, gordura vegetal, leite fermentado e fermento lácteo. Adicionado de vitaminas e minerais. Produto deve seguir a legislação vigente (Instrução Normativa nº. 16 de 23/08/05 MAPA). Registro no Ministério da Agricultura. A base láctea deve representar pelo menos 51%(m/m) do total de ingredientes do produto. Aspecto líquido. Odor, sabor e aroma próprio. Rotulagem obrigatória (RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº.259 de 20/09/02, RDC nº. 123 de 13/05/04, IN nº 16 de 23/08/05, lei nº 10.674/03 e Portaria nº34). Embalagem primária: saco de polietileno atóxico leitoso com 1000g do produto. Embalagem secundária: acondicionados em sacos plásticos tipo fardo ou caixa de papelão.	Litro	10.000	GUT GURT	R\$ 8,00	oito reais	R\$ 80.000,00	oitenta mil reais
18	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE Especificação: Especificação: Alimento em pó integral instantâneo rico em vitaminas para dietas com restrição a lactose, embalagem de 300g	Pacote	2.000	ITAMBÉ	R\$ 19,96	dezenove reais e noventa e seis centavos	R\$ 39.920,00	trinta e nove mil, novecentos e vinte reais
19	LEITE EM PÓ DE SOJA Especificação: Especificação: Alimento em pó à base de proteína isolada de soja (proteína isolada de soja, óleo de palma, xarope de milho, açúcar, fosfato de cálcio, citrato de potássio, fosfato de potássio dibásico, sal, fosfato de magnésio, ácido ascórbico, óxido de zinco, pirofosfato férrico, pantotenato de cálcio, riboflavina, vitamina A, niacinamida, vitamina B6, mononitrato de tiamina, iodeto de potássio, ácido fólico, vitamina D, vitamina B12, emulsificantes lecitina e mono e diglicerídeos de ácidos graxos, aromatizante e corante natural betacaroteno), açúcar, maltodextrina e aroma idêntico ao natural de baunilha pote de 300g.	Lata	2.000	SUPRASOY	R\$ 38,06	trinta e oito reais e seis centavos	R\$ 76.120,00	setenta e seis mil, cento e vinte reais
20	MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE Especificação: Manteiga de Primeira Qualidade com Sal, creme pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. É o produto gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica de creme pasteurizado derivado exclusivamente do leite de vaca. A matéria gorda da manteiga deverá estar composta exclusivamente de gordura láctea. Não deverá conter: gordura vegetal hidrogenada, corantes e aromatizantes artificiais. 500GR	Pote	3.000	BETÂNIA	R\$ 30,62	trinta reais e sessenta e dois centavos	R\$ 91.860,00	noventa e um mil, oitocentos e sessenta reais
21	LEITE EM PÓ INTEGRAL VITAMINADO Especificação: Leite em pó integral ,vitaminado (A, C, D e E) minerais ferro e zinco, embalado em pacotes de 250g, plásticos atuminizados, límpidos não violados que garantam a integrado do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número de registro, o produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	Quilograma	20.000	FORTISSIMO	R\$ 12,46	doze reais e quarenta e seis centavos	R\$ 249.200,00	duzentos e quarenta e nove mil e duzentos reais
22	FEIJÃO PRETO, TIPO 01 Especificação: Especificação: Embalagem primária polietileno transparente, resistente, atóxico, hermeticamente fechado por termo-soldagem, com identificação do produto, contendo: nome endereço e registro do empacotador, número de registro do produto no órgão competente, informação nutricional por porção, data de embalagem e prazo de validade e peso líquido de 1 (um) Kg (especificações impressas na própria embalagem), em fardos lacrados de 30 (trinta) Kg. Grãos secos e límpidos, isentos de mofo, odores estranhos, parasitas, substâncias nocivas e quaisquer outros tipos de impureza, sendo permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos, obedecendo a portaria 161 de 24/07/1987 - M. A. Prazo mínimo de validade de 4 (quatro) meses da data da entrega.	Quilograma	5.000	REALEZA	R\$ 11,24	onze reais e vinte e quatro centavos	R\$ 56.200,00	cinquenta e seis mil e duzentos reais
23	CACAU EM PÓ Especificação: Especificação: Cacau em pó solúvel 50%	Pacote	3.000	ADELCOCO	R\$ 15,73	quinze reais e setenta e três centavos	R\$ 47.190,00	quarenta e sete mil, cento e noventa reais
24	ALHO PICADO 500G Especificação: Produto deverá estar envasado, submetido a adequado processamento tecnológico, a fim de manter suas qualidades. Não poderá apresentar cascas, bolor, fungos, mofo ou qualquer substância nociva à saúde. Ingredientes: alho descascado, picado ou triturado, acidulante e conservantes, com manjerição, sem sal, sem pimenta, sem glúten e sem gordura trans. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária: pote contendo 500g do produto. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada, lacrada, contendo marca, lote e data de validade do produto.	Quilograma	2.000	ALIMEMPRO	R\$ 25,37	vinte e cinco reais e trinta e sete centavos	R\$ 50.740,00	cinquenta mil, setecentos e quarenta reais
25	CURAL DE MILHO COM LEITE CONDENSADO	Pacote	6.000	FORMA FÁCIL	R\$ 29,80	vinte e nove reais e oitenta centavos	R\$ 178.800,00	cento e setenta e oito mil e oitocentos reais
26	BISCOITO MARIA ZERO LACTOSE 400G Especificação: Especificação: produto sem proteína do leite de vaca feito especialmente para o público APLV (alérgicos a proteína do leite de vaca)	Pacote	5.000	LIANE	R\$ 8,62	oito reais e sessenta e dois centavos	R\$ 43.100,00	quarenta e três mil e cem reais
27	BISCOITO DOCE COM CHOCOLATE GRANULADO 210G Especificação: BISCOITO DOCE, com chocolate granulado - ingredientes: farinha de trigo, açúcar, margarina, ovo e chocolate granulado, com a indicação contém glúten. Embalagem primária em pacotes de 210GR contendo informações todas as informações nutricionais. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias B	Pacote	10.000	FORTALEZA	R\$ 7,09	sete reais e nove centavos	R\$ 70.900,00	setenta mil e novecentos reais

28	BISCOITO TIPO ROSQUINHA 370G Especificação: Biscoito tipo rosquinha - Margarina, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, leite, coco ralado e aroma de leite condensado. Sabor coco com leite condensado. Alérgicos contém leite, contém derivado de soja, contém glúten e lactose. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Embalagem de 370g. O produto deverá ter registro O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Pacote	20.000	COELHO	R\$ 9,43	nove reais e quarenta e três centavos	R\$ 188.600,00	cento e oitenta e oito mil e seiscentos reais
Valor Total							R\$ 3.684.810,00	

três milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e dez reais

Valor Global da Proposta:

R\$ 10.068.510,00

Importa a Presente Proposta a Quantia de:

dez milhões e sessenta e oito mil, quinhentos e dez reais

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias, nos termos do § 3º do art. 90 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Procedência dos Produtos: Nacional.

Garantia dos produtos contra qualquer defeito de fabricação ou de embalagem: Conforme Edital.

Prazo e Local de Entrega: 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Educação, localizado no seguinte endereço: Rua Manoel Alencar, Nº 38, Centro, Mombaça - Ceará.

FORTALEZA/CE, QUARTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2025

A MUNICIPIO DE MOMBACA

Em anexo, encaminhamos a apólice digital da Essor Seguros S.A., um documento com a mesma validade e veracidade de uma apólice impressa, utilizando processos que garantem segurança e valor jurídico às transações eletrônicas.

APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº 1007507058779
Documento eletrônico digitalmente assinado por:



Leandro Evangelista Poli

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

LEANDRO EVANGELISTA POLI - Nº de Série do Certificado: 5bb6f573996e7583

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Apólice nº 1007507058779
Controle Interno: 00000025775001182508
Data de Emissão: 12/02/2025

ATENÇÃO:

- A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada “Seguradora”, baseou-se nas declarações constantes na proposta e do questionário devidamente preenchidos, que são parte integrante do contrato, para cálculo do prêmio e emissão da presente apólice.
- Leia atentamente as Condições Contratuais e Particulares, principalmente as exclusões de coberturas. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu Corretor. Quaisquer modificações na presente apólice deverão ser feitas através do seu Corretor à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora.
- As condições contratuais/regulamentos desse produto protocolizados pela Seguradora junto à SUSEP poderão ser consultados no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.
- SUSEP – Superintendência de Seguros Privados – Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.
- Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/PASEP e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.
- Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - <https://www.gov.br/susep/pt-br>, por meio do número 014902025000107757058779.
- A Seguradora disponibiliza a apólice de seguro ao Tomador através do Corretor de Seguros da apólice, sendo que o Tomador a apresentará ao Segurado. Não obstante, Tomador e Segurado poderão a qualquer momento solicitar uma cópia da apólice diretamente à Seguradora, através da Central de Atendimento.
- Plataforma oficial para registro de reclamação dos consumidores dos mercados supervisionados - www.consumidor.gov.br

FRONTISPÍCIO DA APÓLICE - CONDIÇÕES PARTICULARES

DADOS DO SEGURADO

NOME: MUNICIPIO DE MOMBACA CNPJ OU CPF: 07.736.390/0001-01
ENDEREÇO: R DONA ANESIA CASTELO MEIRELES, 01 - CENTRO COMPLEMENTO: A
CEP: 63610-000 CIDADE: Mombaca UF: CE

DADOS DO TOMADOR

NOME: [REDACTED] CNPJ OU CPF: [REDACTED]
ENDEREÇO: [REDACTED] COMPLEMENTO: [REDACTED]
CEP: [REDACTED] CIDADE: [REDACTED] UF: [REDACTED]

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 100.685,10

MODALIDADE: GARANTIA DO LICITANTE

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a Seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURAS	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO DE VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
GARANTIA DO LICITANTE	R\$ 100.685,10	R\$ 196,93	12/02/2025	13/06/2025

*Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta apólice.

OBJETO DO SEGURO

COBERTURA BASICA CONTRATADA PARA ESTA APÓLICE

O objeto do seguro continua na página seguinte.

Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro, através do Contrato de Contra Garantia, assinado entre TOMADOR e SEGURADORA, que rege os direitos e obrigações entre as partes, documento este que fará parte integrante e inseparável desta Apólice.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - <https://www.gov.br/susep/pt-br>, por meio do número 014902025000107757058779.

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/22 e Processo Susep nº 15414.639412/2022-63. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001. Art1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras

DATA DE EMISSÃO: RIO DE JANEIRO, 12/02/2025



Leandro Evangelista Poli

FRONTISPÍCIO DA APÓLICE (Continuação)

OBJETO DO SEGURO (Continuação)

Garantia de Indenização, até o Limite Máximo de Garantia e exclusivamente na extensão do Prejuízo, conforme definido nas Condições Contratuais e apurado em Procedimento de Regulação de Sinistro, em decorrência:

- I. Do Inadimplemento, pelo Tomador das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS por esta Apólice, relacionadas ao Edital/Pregão/Convite Nº 001-2025SME-PE-PREGÃO ELETRÔNICO (“Contrato Principal”).
- II. Dos valores devidos pelo Tomador ao Segurado em razão da aplicação de multas oriundas do Inadimplemento das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS por esta Apólice, no âmbito do Contrato Principal, e não pagas tempestivamente pelo Tomador conforme disposto no Contrato Principal.

Sem prejuízo de outras exclusões e/ou hipóteses de perda de direito previstas nas condições contratuais, esta Apólice não gera efeitos e é nula de pleno direito para os riscos oriundos de uma ou mais das situações descritas abaixo, ainda que estejam previstas no Contrato Principal:

- a. Licitações relacionadas a concessão, arrendamento e serviços de administração.
- b. Pagamentos de mútuos e afins, devidos pelo Tomador ao Segurado.
- c. Amortização de dívidas do Tomador ao Segurado.
- d. Garantia incondicional e/ou Primeira Demanda.
- e. Contratos de Adesão
- f. Cobertura para obrigações financeiras de qualquer natureza, enquadradas em modalidade diversa que a contratada através da presente apólice

Esta Apólice não poderá ser utilizada como complemento ou Endosso de Apólice anteriormente fornecida por esta Seguradora, ou por Seguradora Congênere, referente ao mesmo Edital e/ou Contrato, objeto deste seguro.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 662/22.

DADOS DO CORRETOR

NOME: SOBRESEG ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA CNPJ OU CPF: 38.872.868/0001-54 SUSEP: 242154339

A situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

DEMONSTRATIVO DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO		FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO		
		Parcela	Valor	Vencimento
Prêmio Líquido:	R\$ 196,93	1	R\$ 196,93	19/02/2025
Adicional de Fracionamento:	R\$ 0,00			
Custo de Apólice:	R\$ 0,00			
IOF:	R\$ 0,00			
Prêmio Total:	R\$ 196,93			

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

CONDIÇÕES CONTRATUAIS – SETOR PÚBLICO SEGURO GARANTIA LICITANTE

1. Definições

1.1. Definem-se, para efeito deste seguro:

- I. **Apólice:** documento emitido pela Seguradora por qualquer meio que se possa comprovar, físico ou por meios remotos, nos termos da regulamentação específica, formalizando a aceitação da cobertura solicitada pelo proponente, com discriminação do bem ou interesse segurado, coberturas contratadas, bem como direitos e obrigações do Segurado e da Seguradora;
- II. **Beneficiário:** Para fins deste seguro é a pessoa indicado no frontispício da Apólice, física ou jurídica, a quem a Seguradora deverá efetuar direta e unicamente o pagamento da Indenização na hipótese de sinistro coberto;
- III. **Caso Fortuito ou de Força Maior:** nos termos do Código Civil Brasileiro, tais como: terremotos, erupções vulcânicas, deslizamento, ciclones, granizo, tsunamis, maré alta, furacões, tempestades, inundações, pandemia, mas não se limitando a esses;
- IV. **Endosso:** é o documento pelo qual a Seguradora formaliza qualquer alteração na Apólice de seguro, de comum acordo com o Segurado;
- V. **Expectativa do Sinistro:** identificação, pelo Segurado, do Inadimplemento do Tomador que possa gerar Prejuízo coberto pela Apólice e que deverá ser imediatamente comunicado à Seguradora;
- VI. **Inadimplemento:** é o descumprimento das Obrigações Garantidas assumidas pelo Tomador que causem Prejuízo ao Segurado;
- VII. **Indenização:** corresponde ao montante a ser pago pela Seguradora ao Segurado, em caso de Sinistro coberto pela Apólice, até o valor do LMG e na extensão do Prejuízo efetivamente apurado;
- VIII. **Limite Máximo de Garantia (LMG):** é o valor máximo que a Seguradora se responsabiliza perante o Segurado em função do pagamento da Indenização;
- IX. **Obrigações Garantidas:** são as obrigações do Tomador no edital ou carta convite, conforme aplicável e nos termos da legislação aplicável, para as quais se demandou especificamente cobertura à Seguradora e são garantidas pela Apólice, conforme descritas no frontispício desta;
- X. **Prejuízo:** É o montante comprovadamente devido ao Segurado e não pago pelo Tomador em virtude do descumprimento das Obrigações Garantidas por este, incluindo eventuais multas decorrentes do Inadimplemento;
- XI.
- XII. **Prêmio:** importância paga, pelo Tomador à Seguradora, para que esta assumam a responsabilidade do risco a que o Segurado está exposto
- XIII. **Prêmio Mínimo:** a parcela do prêmio não reembolsável e devida à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.
Procedimento de Regulação de Sinistro: é o procedimento de apuração de um Sinistro, no âmbito do qual a Seguradora constatará a existência ou inexistência de cobertura para o Sinistro reclamado e apurará eventuais Prejuízos cobertos, nos termos do artigo 19 da Circular SUSEP nº 662/22;
- XIV. **Relatório Final de Regulação de Sinistro:** é o documento por meio do qual a Seguradora apresenta às partes interessadas as suas conclusões sobre o Procedimento de Regulação de Sinistro;
- XV. **Segurado:** é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador e garantidas por esta Apólice;
- XVI. **Seguradora:** empresa autorizada pela SUSEP a funcionar no Brasil e que, recebendo o Prêmio, assume os riscos descritos no contrato de seguro;
- XVII. **Seguro Garantia:** é o seguro que garante o cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme definidas na Apólice;
- XVIII. **Sinistro:** é o Inadimplemento pelo Tomador das Obrigações Garantidas, conforme previstas no edital ou carta convite, e que é passível de Indenização pelo seguro;
- XIX. **Tomador:** é o devedor das Obrigações Garantidas previstas no âmbito do edital ou carta convite, conforme aplicável, e que contrata o Seguro Garantia em benefício do Segurado.

1.2. Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes na legislação aplicável.

2. Objeto

2.1. Este seguro garante o pagamento de Indenização, até o Limite Máximo de Garantia e na extensão dos Prejuízos comprovados, em decorrência da recusa do Tomador adjudicatário em assinar, dentro do prazo estabelecido, o contrato administrativo nas condições propostas no edital ou carta convite, conforme descrito no frontispício da Apólice.

2.2. Estarão também garantidos por este seguro os valores devidos ao Segurado em razão da aplicação de multas impostas pelo Segurado e não pagas tempestivamente pelo Tomador, oriundas do Inadimplemento pelo Tomador das Obrigações Garantidas, conforme previsto no edital ou carta convite e na legislação aplicável.

3. Isenção de Responsabilidade da Seguradora

3.1. Sem prejuízo das disposições do edital ou carta convite, e exceto se de outra forma estipulado na Apólice, a Seguradora ficará isenta de responsabilidade em relação aos prejuízos oriundos de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a. **Eventos e prejuízos cobertos por ramos de seguro distintos do Seguro Garantia ou por outras modalidades de Seguro Garantia;**
- b. **Perdas e danos contratuais e extracontratuais, incluindo lucros cessantes, causados ao próprio Tomador, ao Segurado e/ou a terceiros, bem como perdas e danos contratuais e extracontratuais, incluindo lucros cessantes, causados pelo Tomador, Segurado e/ou terceiros;**
- c. **Eventos e riscos de natureza socioambiental;**
- d. **Quaisquer custos, despesas, obrigações ou encargos, incluindo aqueles de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista, ambiental, cível e comercial, resultantes da (ine)execução das Obrigações Garantidas;**
- e. **Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;**
- f. **Quaisquer perdas, destruição ou danos, de qualquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou quaisquer danos consequentes, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenha contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para fins desta exclusão, combustão abrangerá qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear;**
- g. **Descumprimento, por parte do Segurado, de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito desta Apólice;**
- h. **Eventos de casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;**
- i. **Descumprimento das Obrigações Garantidas por parte do Tomador decorrente de atos, omissões ou fatos praticados por ou de responsabilidade do Segurado;**
- j. **Alteração das Obrigações Garantidas por esta Apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador, sem prévia anuência da Seguradora;**
- k. **Riscos ou Prejuízos provenientes de atos ilícitos dolosos, ou cometidos com culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado, seus dirigentes, administradores e/ou representantes, nos termos do artigo 762 do Código Civil.**

3.2. Em nenhuma hipótese a Seguradora sucederá, contratual ou legalmente, o Tomador, nem mesmo será sub-rogada nas obrigações atribuídas ao Tomador no âmbito do edital ou carta convite. As Obrigações Garantidas da Seguradora estão limitadas ao descrito na Apólice. O Tomador e o Segurado se obrigam a tomar todas as medidas necessárias, judiciais ou extrajudiciais, para afastar qualquer tentativa de responsabilização da Seguradora por força de alegação de sucessão e/ou sub-rogação nas obrigações e responsabilidades do Tomador e/ou do Segurado.

4. Declarações Inexatas, Agravamento de Risco, Aviso Tardio de Sinistro e Perda de Direitos

4.1. O Segurado está ciente e concorda com as hipóteses de perda de direito e as suas obrigações e responsabilidades constantes dos artigos 765, 766, 768, 769 e 771 do Código Civil, bem como os direitos e faculdades da Seguradora emergentes de tais dispositivos legais.

4.2. Para fins do disposto no artigo 766 do Código Civil, ao aceitar a Apólice e/ou Endossos, conforme aplicável, o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice e/ou Endossos, conforme aplicável, não há qualquer circunstância, evento ou Inadimplemento do Tomador referente à(s) Obrigação(ões) Garantida(s), que possa gerar uma Expectativa, Reclamação ou caracterização de Sinistro.

5. Pagamento do Prêmio

5.1. O Tomador é o responsável pelo pagamento do Prêmio, bem como de eventuais Prêmios adicionais decorrentes de alteração ou renovação da Apólice e atualização do LMG, por todo o prazo de vigência da Apólice.

5.2. A Apólice continuará em vigor mesmo se o Tomador não efetuar o pagamento do Prêmio nas datas convencionadas.

5.3. Se o Tomador não pagar, na data fixada, qualquer parcela do Prêmio devido, a Seguradora poderá executar a Apólice e/ou os instrumentos de contragarantia celebrados com o Tomador e eventuais garantidores, para satisfação integral do seu crédito, sem prejuízo de juros, multas e correção monetária.

6. Valor da Garantia

6.1. A responsabilidade da Seguradora não poderá, em hipótese alguma, ultrapassar o limite estabelecido a título de LMG da Apólice.

6.2. O LMG da Apólice não sofrerá qualquer tipo de atualização monetária durante a vigência do seguro, a não ser que de outra forma expressamente contratado e indicado no frontispício da Apólice.

6.3. O valor da Apólice poderá ser modificado nas hipóteses em que se façam necessárias alterações nas Obrigações Garantidas, conforme previstas no edital ou carta convite, ou deverá ser modificado caso as alterações tenham sido previamente estabelecidas neste. Para que isso ocorra, deverá haver solicitação expressa do Tomador, bem como aceitação expressa da Seguradora, mediante emissão de Endosso.

7. Reclamação do Sinistro

7.1. O Segurado comunicará à Seguradora a recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital ou carta convite, enviando à Seguradora a cópia de todos os documentos necessários para comprovar o Inadimplemento e os Prejuízos sofridos, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

7.1.1. A Reclamação de Sinistro deverá ser formalizada mediante o envio dos seguintes documentos básicos:

- a. Cópia do Edital, bem como eventuais alterações posteriores ou retificações realizadas nestes, se houver;
- b. Cópia integral do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador, acompanhado do respectivo trânsito em julgado, notificação ao Tomador e publicação no Diário Oficial;
- c. Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- d. Cópia do ato ou documento que certifique o resultado da licitação, indicando o Tomador como vencedor, quando aplicável;
- e. Cópia do termo de adjudicação;
- f. Cópia da convocação encaminhada ao Tomador adjudicatário para assinatura do contrato.

8. Procedimento de Regulação do Sinistro

8.1. A Seguradora poderá solicitar documentos e informações complementares àqueles inicialmente apresentados pelo Segurado, desde que sejam necessários à análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada pelo Segurado.

8.2. A Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Reclamação do Sinistro devidamente instruída pelos documentos e informações citados acima. Caso a Seguradora solicite documentos e/ou informações complementares, nos termos da Cláusula 8.1, tal prazo será suspenso até que o documento e/ou informação seja devidamente apresentado, reiniciando sua contagem no primeiro dia útil subsequente.

8.3. O Relatório Final de Regulação do Sinistro deve expor de forma clara e objetiva sobre existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou declaração de isenção ou extinção de cobertura ou responsabilidade da Seguradora.

8.4. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que impeça ou suspenda os efeitos de Reclamação de Sinistro, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.

9. Liquidação do Sinistro

9.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora, no prazo previsto na Cláusula 8.2, pagará a Indenização ao Segurado, até o LMG previsto na Apólice e na extensão do Prejuízo efetivamente apurado. Esgotado o LMG, haverá a baixa da Apólice e quitação ampla, geral e irrestrita da Seguradora em relação ao Segurado e quaisquer terceiros.

9.2. O não pagamento da indenização no prazo previsto nesta cláusula implicará na aplicação de juros de mora à Seguradora *pro-rata temporis*, com base taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, sem prejuízo da atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação da Seguradora pelo Segurado, com base na variação do IPCA/IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – ou índice que vier a substituí-lo.

10. Extinção da Cobertura e/ou Responsabilidade da Seguradora

10.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer qualquer das seguintes situações abaixo:

- a. término da vigência prevista na Apólice ou ao final do prazo prorrogado por meio de Endosso, sem que qualquer Expectativa de Sinistro tenha sido apresentada pelo Segurado;
- b. declaração expressa do Segurado atestando o cumprimento das Obrigações Garantidas;

- c. quando o contrato administrativo for definitivamente formalizado pelo Tomador, nos termos do edital ou carta convite;
- d. extinção, por qualquer motivo, do edital ou carta convite;
- e. quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem; ou
- f. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice.

10.2. A responsabilidade da Seguradora, nos termos da Apólice, se limita aos Prejuízos decorrentes dos eventos de Inadimplementos ocorridos durante a vigência da Apólice e nos estritos termos desta e do edital ou carta convite.

11. Sub-rogação

11.1. Realizado o pagamento de qualquer quantia pela Seguradora, seja a que título ou natureza jurídica for, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro. A Seguradora poderá se utilizar da presente Apólice, isoladamente ou em conjunto com outros instrumentos, como título executivo extrajudicial para satisfação de seu crédito, em juízo ou fora dele.

11.2. Será ineficaz qualquer ato eventualmente praticado pelo Segurado que diminua ou extinga os direitos de sub-rogação da Seguradora. Além disso, o Segurado deverá envidar esforços e praticar todos os atos necessários e legalmente permitidos para que a Seguradora exercite, de forma tempestiva e eficiente, o seu direito de sub-rogação.

12. Cancelamento Antecipado da Garantia

12.1. Caso ocorra o cancelamento antecipado da garantia antes de seu período de vigência por extinção do edital/carta convite ou por liberação expressa do Segurado, a Seguradora terá direito a reter total ou parcialmente o Prêmio pago, bem como cobrar eventual Prêmio vencido, vincendo, reembolsos e/ou penalidades do Tomador, na forma livremente negociada entre Tomador e Seguradora.

12.1.1. Na hipótese de o Tomador fazer jus à devolução de parcela do prêmio em caso de cancelamento antecipado da garantia, após a retenção do Prêmio Mínimo realizada pela Seguradora, o valor devolvido será calculado de maneira proporcional, levando-se em conta o prazo de vigência da Apólice e o tempo de cobertura transcorrido, exceto quando outro critério de cálculo for adotado entre as partes.

13. Resolução de Controvérsias

13.1. As controvérsias decorrentes desta Apólice e seus endossos serão resolvidas no foro de domicílio do Segurado e/ou beneficiário, exceto se de outra forma disposto no frontispício da Apólice.

14. Vigência

14.1. A vigência da Apólice observará o mesmo prazo previsto para a execução das Obrigações Garantidas previstas no edital/carta convite, exceto quando este expressamente indicar de outra forma.

14.2. Caso a vigência das Obrigações Garantidas seja prorrogada, a Seguradora poderá, a seu exclusivo critério, emitir Endosso para prorrogação da vigência da Apólice, mediante análise do risco correspondente e cobrança do Tomador, se for o caso, do respectivo Prêmio. A não renovação da Apólice não consiste em hipótese de Sinistro.

14.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência das Obrigações Garantidas, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, mediante a comprovação da manutenção da capacidade técnico-financeira do Tomador e da apresentação de declaração, firmada pelo Segurado, atestando a regularidade na execução das Obrigações Garantidas. A manutenção de cobertura tratada nesta cláusula ocorrerá mediante a emissão de Endosso, sendo o Tomador responsável pelo recolhimento do respectivo Prêmio.

14.3.1. O Tomador poderá se opor à renovação somente se comprovar não haver mais risco a ser coberto pela Apólice ou se apresentada nova garantia aceita pelo Segurado.

15. Notificação

15.1. Eventual notificação à Seguradora com relação à Apólice deverá ser remetida para o endereço cadastrado no site da SUSEP (www.susep.gov.br), aos cuidados do departamento jurídico e do departamento de sinistros.

16. Beneficiários

16.1. Quando houver a indicação de Beneficiário(s) no frontispício da Apólice, os quais devem possuir relação com as Obrigações Garantidas, a Indenização será paga a este(s) na hipótese de ser reconhecida a existência de cobertura para o Sinistro.

16.2. A indicação de Beneficiário(s) não desobriga o Segurado do cumprimento de todas as obrigações constantes do edital/carta convite e da Apólice.

17. Concorrência de Garantias

17.1. Quando esta Apólice concorrer com outras garantias eventualmente oferecidas pelo Tomador ao Segurado, estas deverão ser executadas concomitante e proporcionalmente.

17.2. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir as mesmas Obrigações Garantidas do objeto principal, salvo no caso de apólices complementares.

18. Franquias e Participação Obrigatória do Segurado

18.1. O estabelecimento de franquias, participações obrigatórias do segurado e/ou prazo de carência será permitido mediante expressa anuência do segurado e consignado nas condições da apólice.

19. Outras Disposições

19.1. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.2. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

19.3. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade Seguradora.

19.3.1. O Segurado e o Tomador deverão notificar à Seguradora imediatamente quaisquer alterações das Obrigações Garantidas, sob pena de perda de direito à indenização nos termos do item “j” da Cláusula 3.1.

19.3.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não do risco, ou ainda, sobre sua alteração.

19.3.2.1. No caso de solicitação pela Seguradora de documentos complementares para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo para análise do risco será suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

19.4. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos da Apólice e/ou eventuais Endossos, conforme aplicável, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.

19.5. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice e/ou eventuais Endossos, conforme aplicável, em sua integralidade.

19.6. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

19.7. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE APONTAMENTOS

Observado o previsto na Circular Susep nº 691/23, certificamos que **Essor Seguros S.A**, CNPJ **14.525.684/0001-50**, nesta data e horário, possui a seguinte situação em relação aos apontamentos listados a seguir:

01. Patrimônio Líquido Ajustado (PLA) inferior ao Capital Mínimo Requerido (CMR)

NADA CONSTA

02. Montante de ativos garantidores inferior à necessidade de cobertura das provisões técnicas

NADA CONSTA

03. Ajustes nos reportes contábeis e/ou prudenciais exigidos pela Susep e ainda não realizados, considerando o prazo estabelecido pela Autarquia

NADA CONSTA

04. Plano de Regularização de Solvência (PRS) em andamento.

NADA CONSTA

05. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) em andamento

NADA CONSTA

06. Plano de Regularização de Solvência (PRS) descumprido

NADA CONSTA

07. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) descumprido

NADA CONSTA

08. Não apresentação ou apresentação incompleta do formulário de informações periódicas (FIP/Susep) ou das demonstrações financeiras na forma da legislação aplicável

NADA CONSTA

09. Processo para Reparação de Apontamentos (PRA) descumprido

NADA CONSTA

10. Indisponibilidade de autorização para movimentar livremente a carteira de títulos e valores mobiliários dados em cobertura de provisões técnicas

NADA CONSTA



11. Medida prudencial preventiva e/ou medida cautelar em vigor descumprida

NADA CONSTA

12. Instauração de Fiscalização Especial, decorrente do previsto no art. 89 do Decreto-Lei nº 73/66

NADA CONSTA

13. Instauração de regime de Direção Fiscal ou de Intervenção

NADA CONSTA

14. Não pagamento da taxa de fiscalização

NADA CONSTA

15. Não encaminhamento da documentação referente a assembleias gerais e nomeações de administradores

NADA CONSTA

A existência de eventuais apontamentos não implica perda da autorização ou impedimento ao funcionamento da supervisionada.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de licenciamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CA-153cf893-ead0-4f7f-b961-85321cd679e0**

Esta Certidão foi emitida em 06/02/2025, às 17:02, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO

Certificamos que **Essor Seguros S.A**, CNPJ nº **14.525.684/0001-50**, está autorizada a operar, conforme Portaria SUSEP 4.622, publicado(a) no D.O.U. de 28/05/2012.

Certificamos ainda que a entidade NÃO é participante do Open Insurance

Certificamos também que a entidade NÃO se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-f404c2aa-4c95-4c44-9f3c-e73fac1b0773**

Esta Certidão foi emitida em 06/02/2025, às 17:01, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.